



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60311.000093/2024-76

**TERMO Nº 077-CONTRAT/2024**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I – REFERÊNCIA**

**1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900.

**2. CONTRATADA**

**PRODEAL PLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 03.670.489/0001-05**, sediada na Rua Eduardo Amigo, 101 – Jardim Umuarama, CEP: 04.650-130 – São Paulo - SP.

**3. OBJETO**

Contratação de serviços de suporte e atualização de versões do software SISCAT-BR.

**4. PREÇO**

O valor global anual estimado da contratação é de **R\$ 584.102,16 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dois reais e dezesseis centavos)**.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa) UGR 115403 e UGE 110404;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho do MD: 05.122.2108.20T4.0000 – Atividades do CASLODE;
- IV. Programa de Trabalho Reduzido - PTRES: 228647; e
- V. Elemento de Despesa: 33.90.40-11 (Suporte de Infraestrutura de TI).

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**II – AMPARO LEGAL**

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**III – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Documento de Oficialização de Demanda (7282713);
- Declaração de Exclusividade (7336654, 7367633 e 7367643);

- Orçamento fornecido pela PRODEAL (7277017);
- Termo de Referência (7520366).

#### IV – JUSTIFICATIVA

O Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE) é o órgão central do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE), o qual prevê um modelo único e uniforme de identificação e classificação dos Itens de Suprimento integrantes das cadeias logísticas das Forças Armadas brasileiras. Embora certamente contemplem as especificidades aplicáveis ao Brasil, as normas e procedimentos do SISCADE devem guardar consonância com o Sistema OTAN de Catalogação (SOC), do qual o país é signatário desde o ano de 1998. Nesse contexto, O CASLODE é reconhecido no âmbito do SOC como o *National Codification Bureau* (NCB) brasileiro, tendo, assim, a responsabilidade, entre outras, de atuar como o interlocutor único entre o Brasil e os demais países integrantes do SOC, no que diz respeito aos aspectos técnicos e gerenciais do sistema, e, sobretudo, no que tange à troca de dados de catalogação, a qual visa manter nossa base de dados atualizada, bem como de fornecer os dados para a composição do catálogo de Itens de Suprimento da OTAN, o *NATO Master Catalogue of References for Logistics* (NMCRL).

Para a realização de suas atividades e para o cumprimento de suas responsabilidades perante o SISCADE e o SOC, O CASLODE tem como principal ferramenta de apoio tecnológico o Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), software adquirido no ano de 2015, e customizado a partir da ferramenta MC Catalogue (MCC), de propriedade da empresa AURA s.r.o, sediada na cidade de Brno, República Tcheca, maior provedora de softwares de catalogação aos integrantes do SOC, e que opera no Brasil por meio de sua representante exclusiva na América Latina, a empresa denominada ProDeal Planejamento e Gestão de Negócios S/S Ltda.

Conforme justificativa apresentada no item 9 do Termo de Referência (7520366), foi constatada a inviabilidade de competição no fornecimento do objeto constante do Termo de Referência, tendo em vista que a empresa fornecedora é detentora dos direitos autorais e de comercialização, suporte técnico e upgrade, autorizada a comercializar o programa/produto com exclusividade em todo o território nacional, conforme carta de exclusividade (7336654), de tal forma que a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I, do Art. 74, da Lei n° 14.133/21, se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

#### V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvo considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação que constitui o objeto do presente Termo, conforme as competências previstas no inciso VIII, do art. 3° da Portaria SEORI/SG-MD n° 130, de 10 de janeiro de 2022 (publicada no DOU n° 8, de 12/01/2022).

Brasília - DF, 28 de novembro de 2024.

**WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.**  
Ordenador de Despesas

#### Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade apresentada pelo Ordenador de Despesas e a delegação de competência estabelecida no inciso II, do art. 2°, da Portaria SEORI/SG-MD n° 130, de 10 de janeiro de 2022 (publicada no DOU n° 8, de 12/01/2022), **RATIFICO** o enquadramento como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação relativa ao Processo n° 60311.000093/2024-76.

Providencie-se a publicação do extrato, nos termos e prazos estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 28/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7608237** e o código CRC **38705795**.